



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 32/2018-HAM/PR/MA, de 30 de novembro de 2018

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº. 75/93;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.000681/2018-16, instaurado a partir do correio eletrônico encaminhado pelo Conselho Missionário Indigenista - Cimi, onde se noticia suposta violação aos direitos territoriais da comunidade indígena Gamela, nos municípios de Matinha e Viana, decorrente dos impactos advindos do empreendimento Linha de Transmissão Miranda do Norte-Três Marias (Pinheiro) 138kV, de 115 km de extensão, a cargo da Companhia Energética do Maranhão - Cemar.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar supostas irregularidades no processo de licenciamento ambiental e respectivo estudo do componente indígena do empreendimento Linha de Transmissão Miranda do Norte-Três Marias (Pinheiro) 138kV, de 115 km de extensão, a cargo da Companhia Energética do Maranhão - Cemar.

§ 1º Registre-se como investigada a Companhia Energética do Maranhão - Cemar. e como interessados o povo indígena gamela e a Fundação Nacional do Índio - Funai.

§ 2º Registre-se como assunto "9989 - Direitos Indígenas" e como grupo temático

"6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Agende-se reunião com os representantes do povo indígena gamela, conforme indicado no despacho nº 681/2018.

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República